Lei nº 2107 de 22-05-1988

"Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias".

Sr. José João Klempauz, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

Lei

Art. 1º: Fica o chefe do poder Executivo autorizado a anular na importância de Cz$ 17.400.000,00 (Dezessete Milhões e Quatrocentos mil cruzados), as seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

Gabinete do Prefeito:

4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.1.0/015	Obras e Instalações	250.000,00

Secretaria Municipal de Finanças

3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.9.0	Diversas despesas de Custeio	
3.1.9.2/033	Despesas de Exercício Anteriores	4.400.000,00
9.000	Reserva	
9.9.0.0	Reserva de Contingência	

9.9.9.0/035 Fundo de Reserva orçamentária 5.000.000,00

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços.

3.0.0.0	Despesas correntes	
3.1.0.0	Despesas de custeio	
3.2.0.0	Transferências Correntes	
3.2.6.0	Encargos da dívida interna	
3.2.6.1/084	Juros da dívida contratada	1500.000,00
4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.1.0/86	Obras e Instalações	6.250.000,00
	Total de 62#	17.400.000,00

Art. 2º: Fica também o Chefe do Poder Executivo autorizado por conta das anulações constantes do artigo anterior, a suplementar as seguintes dotações Orçamentárias do orçamento vigente:

Gabinete do Prefeito

3000	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.1/011	Pessoal Civil	400.000,00
3.1.3.0	Serviços de terceiros e encargos	
3.1.3.2/014	Outros Serviços e Encargos	200.000,00

Secretaria Municipal de Administração

3.0.0.0	Despesas Correntes

3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.1/017	Pessoal Civil	1.100.000,00

Secretaria Municipal de Finanças

3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.1/029	Pessoal Civil	400.000,00

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

3.2.0.0	Transferências Correntes	
3.2.5.0	Transferências à pessoas	
3.2.5.3/051	Salário Família	200.000,00

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social

3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.1/078	Pessoal Civil	7.200.000,00
31.20/080	Material de Consumo	4.000.000,00
3.1.30	Serviços de terceiros e encargos	
3.1.32/082	Outros Serviços e Encargos	1.000.000,00

Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.3.0	Serv. de terceiros e encargos	
3.1.32/096	Outros Serv. e Encargos	300.000,00

Total de Cz$ 17.400.000,00

Art. 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas

as disposições em contrário.

Camoinhas-SC, 22 de Setembro de 1.988

Sr. José João Klempaus
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 22.09.1988

Décio Roberto Roeder
Secretário Mun. de Administração